



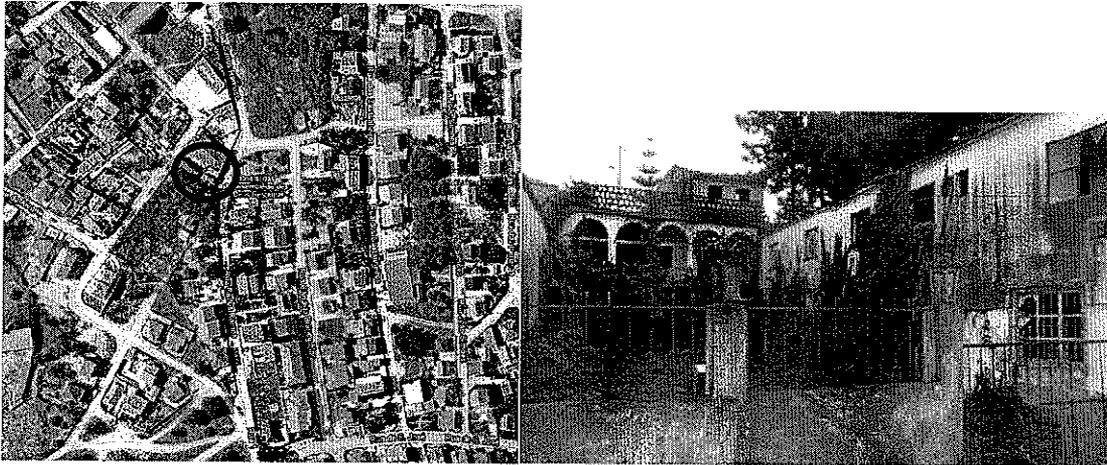
MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

EDITAL nº102/14

Eu, José António Veríssimo Paulo, Diretor Municipal do Planeamento, Administração do Território e Obras, por delegação de competência ao abrigo do artº 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sra. Vereadora do Planeamento, Administração do Território, Obras e Arte Contemporânea, através do seu despacho nº 02/2013, de 24 de outubro, faço público que:-----

A partir da data de afixação do presente Edital, e conforme despacho da Sra. Vereadora, proferido em 2014/02/20, fica notificado o proprietário das construções e anexos, sitos na Rua Fábrica das Peles, nº 47 e 47-A e Rua Carlos Ramos, Quintinhas, na Charneca de Caparica para no prazo de 120 dias proceder às obras de demolição, devendo para o efeito apresentar o respetivo projeto de demolição.-----

Localização:





MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

Findo o prazo acima indicado, sem que a presente notificação seja cumprida, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 91º do Decreto-lei n.º555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março.-----

Refere-se que à execução coerciva das obras aplica-se, com as necessárias adaptações o disposto no artigo 108º do citado diploma legal, nos termos do qual as quantias relativas às despesas realizadas pelo Município são de conta do infrator, devendo este proceder ao pagamento das mesmas, sob pena de cobrança em processo de execução fiscal.-----

Informa-se ainda V.Exª que o desrespeito da ordem administrativa, ora determinada, é considerado crime de desobediência, nos termos do Código Penal.-----

Para constar se passou o presente Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos de estilo.-----

Almada, 20 de fevereiro de 2014.-----

O Diretor Municipal de Planeamento, Administração do Território e Obras

José António Veríssimo Paulo (Arqt.º)